

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 22/2014**

**Convênio nº 792864/2013 - SENAES/MTE**

**Projeto:** Fortalecimento e expansão das iniciativas de Fundos Solidários na Região Sul do Brasil.

**Critério:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (Passagens aéreas e terrestres)

Cotação Prévia de Preço na modalidade **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, para contratação de agência de viagem e intermediação de passagens aéreas e terrestres para a realização dos encontros programados durante o **Projeto:** Fortalecimento e expansão das iniciativas de Fundos Solidários na Região Sul do Brasil. Convênio Nº **792864/2013 - SENAES/MTE/CAMP.**

**O CENTRO DE ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL - CAMP**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 89270656/0001-38, com sede na Praça Pereira Parobé, nº 130 - 9ª Andar – Porto Alegre – RS, nos termos da Portaria Interministerial Nº 507 de 2011, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, torna público e convida a todos interessados para participar da Cotação Prévia de Preço na modalidade **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, cujas propostas e demais termos constantes neste Edital serão recebidos até o **dia 28 de maio de 2014**.

**1. DO OBJETO:**

1.1 O objeto desta Cotação Prévia de Preço é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, que apresente o maior percentual de desconto.

**2. ESPECIFICAÇÃO:**

- 2.1. A contratada está obrigada a oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas e/ou terrestres, disponham para o período requerido pela contratante.
- 2.2. O fornecimento das passagens deverá ocorrer à medida que solicitado por esta Entidade.
- 2.3. O critério para escolha das tarifas e horários que melhor convir à administração é de exclusividade do contratante.

### 3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Local da Entrega das propostas: **Escritório do CAMP** - Praça Pereira Parobé, 130 – 9º Andar, Centro, Porto Alegre, CEP 90030-170, Fone 3212.6511 ou pr meio eletrônico no email [camp@camp.org.br](mailto:camp@camp.org.br)

3.2. Prazo de Entrega das Propostas: **28 de maio de 2014.**

3.3. Condições de fornecimento do Objeto: O fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preço, se dará de forma parcelada, em conformidade com as solicitações determinadas pelo andamento do projeto.

3.3.1 O início do contrato será a partir da data da assinatura.

3.4. O Preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preço deverá ser apresentado POR PERCENTUAL.

3.4.1 Condições de Pagamento: mediante apresentação de nota-fiscal /fatura.

3.5 Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinente a matéria.

### 4. DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será por **19 meses**, a partir da assinatura do contrato, em havendo prorrogação ou antecipação do final do convênio, até o encerramento deste ao qual se encontra vinculado.

### 5. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. As Empresas que desejarem participar da presente Cotação Prévia de Preço deverão entregar à Coordenação, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO":

5.2. **Documentos necessários:**

5.2.1. O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos:

5.2.2. Ato Constitutivo, Contrato Social e Ata de Eleição de seus administradores, em vigor e devidamente registrados;

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

5.2.4. Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social (adquirida em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>);

5.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (adquirida em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

5.2.6 Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união (adquirida em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/CertidoesSRF.htm>);

5.2.7 Prova de regularidade com Fazenda Estadual e Municipal da localidade da sede da entidade.

**5.2.8** Esta Cotação Prévia de Preços está aberta a empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente Cotação e atendam as condições exigidas neste edital.

**5.3 Da proposta de Preços (Modelo Anexo):**

**5.3.1.** A proposta deverá conter a especificação detalhada dos serviços oferecidos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preço e Anexos, de forma clara e detalhada, em papel timbrado da entidade, devidamente assinada pelo representante legal da entidade proponente (Modelo Anexo I).

**5.3.1.2.** A razão social, o CNPJ, colocando o número da Cotação Prévia de Preço, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como agência bancária, conta corrente e praça de pagamento.

**5.3.1.3.** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos.

**5.4.** Serão admitidas à presente Cotação Prévia de Preço empresas regularmente inscritas com razão social e atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

**5.5** É imprescindível para a Contratação, apresentação de todos os documentos apontados no item 5.2.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**6.1.** Esta Cotação Prévia de Preço é do tipo maior percentual de desconto oferecido sobre o valor líquido dos bilhetes (de saída e retorno) emitidos, percentual este constante na proposta. Em caso de empate, a Cotação Prévia de Preço será decidida por sorteio, em ato público.

• **Serão desconsideradas as propostas que:**

- a) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- b) Ofereçam vantagens e/ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

**6.2.** A escolha recairá pela proposta que apresentar maior desconto percentual único sobre o faturamento, dentre as empresas classificadas.

**6.3.** Após a divulgação da Ata no site do CAMP, será oportunizado o prazo de dois dias para recurso, fundamentado, claro e objetivo, dos proponentes.

**7. DO RESULTADO:**

**7.** O resultado final desta Cotação Prévia de Preço será disponibilizado no site do CAMP e no portal dos Convênios – SICONV, aos participantes deste processo licitatório. Será oportunizado o prazo de recurso de dois dias a partir da divulgação.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento do serviço de emissão de passagens aéreas e/ou terrestres, será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da fatura correspondente aos trechos utilizados no projeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente do país sendo correspondente ao fornecimento do serviço.
- 8.2. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no CAMP em favor da Contratada.
- 8.3. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em conta corrente indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas que devem apresentar discriminados os serviços prestados.
- 8.4. Não se pagará por serviço não executado.
- 8.5. O CAMP não será responsabilizado pela mora no repasse das verbas dos recursos do Convênio.

#### 9. LEGISLAÇÃO:

- 9.1. Este processo licitatório reger-se-á pela Portaria Interministerial Nº 507 de 2011, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007/93 e alterações posteriores.
- 9.2. Fica ciente do licitante que será inserido nos contrato a obrigação do contratado permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 56 da Portaria Interministerial 507.

#### 10. DOTAÇÃO:

- 10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Cotação Prévia de Preço correrá à conta do Convênio nº 792864/2013 SENAES/ MTE - Projeto: Fortalecimento e expansão das iniciativas de Fundos Solidários na Região Sul do Brasil.
- 10.2 O valor máximo previsto no Convênio para a aquisição de passagens aéreas e terrestres, será de R\$ 451.800,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Porto Alegre, 07 de maio de 2014.



Daniela Oliveira Tolfo

Secretária Executiva - CAMP

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 22/2014**

**Convênio nº 792864/2013 - SENAES/MTE**

**Projeto:** Fortalecimento e expansão das iniciativas de Fundos Solidários na Região Sul do Brasil.

**Critério:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone, fax:

E-mail:

Dados da conta corrente:

- 1) Percentual (.....%) de desconto oferecido sobre o valor líquido dos bilhetes emitidos, **PASSAGENS AÉREAS**, de ida e volta e que será mantida durante todo o período de vigência do contrato, compreendidas todas as demais despesas em matéria tributária.
- 2) Percentual (.....%) de desconto oferecido sobre o valor líquido dos bilhetes emitidos, **PASSAGENS TERRESTRES**, de ida e volta e que será mantida durante todo o período de vigência do contrato, compreendidas todas as demais despesas em matéria tributária.

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua abertura.

**Assinatura**

**Papel timbrado ou carimbo**